

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto a distância (“BVD”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na assembleia geral extraordinária da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia” ou “Atompar”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de outubro de 2024, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, I, da RCV 81, por meio do sistema eletrônico de participação remota “Zoom” (“Sistema Eletrônico”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”): (i) os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. com incorporação do acervo cindido pela Atom Educação e Editora S.A.”, cujo capital social é 100% (cem por cento) detido pela Companhia, firmado pelos administradores da Companhia e da Atom Educação e Editora S.A. (“Atom Educação”, “Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”), para a elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme definido abaixo), com base nos balanços da Companhia e da Atom Educação levantados em 30 de junho de 2024; (iii) o laudo de avaliação a valor contábil, para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil”); (iv) o laudo de avaliação a fluxo de caixa descontado, para fins do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, os “Laudos de Avaliação”); (v) a Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia; (vi) a concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação; (vii) a reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar a denominação social da Companhia, (b) alterar a sede social da Companhia, (c) alterar o objeto social da Companhia, e (d) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia, bem como que a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item (vii) da Ordem do Dia terão sua eficácia condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial; (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia; (ix) a eleição de membros para o conselho de administração da Companhia em complementação de mandato; (x) a eleição de Rafael Ribeiro Leite de Gois como presidente do conselho de administração; e (xi) a qualidade de independente da conselheira Márcia Campos, na forma da regulação aplicável.</p> <p>As matérias objeto dos itens (v) a (vii) e (ix) e (x) da Ordem do Dia estão sujeitas, no todo ou em parte, a condição suspensiva de eficácia e termo inicial, como detalhado no item 4 do Manual e Proposta da Administração (conforme abaixo definido).</p> <p>A aprovação das matérias constantes dos itens (v) e (vii) da Ordem do Dia, após se tornar eficaz, conforme detalhado no Manual e Proposta de Administração (conforme definido abaixo), conferirá ao Acionista Dissidente (conforme definido abaixo) o direito de retirar-se da Companhia (“Direito de Recesso”), mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI, combinado com o artigo 137, caput, da Lei das S.A., uma vez que o acervo cindido será incorporado pela Atom Educação e que será alterado o objeto social da Companhia. Ressalte-se que a cisão parcial propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que o acervo cindido será vertido para a Atom Educação, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Companhia, nos termos do artigo 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.</p> <p>Para os fins do exercício do Direito de Recesso, serão considerados dissidentes os acionistas da Companhia que (a) rejeitarem ou se abstiverem das deliberações constantes dos itens (v) e/ou (vii) da Ordem o Dia, ou (b) não comparecerem à Assembleia (“Acionistas Dissidentes”). As regras, prazos e procedimentos para o exercício do Direito de Recesso pelo Acionista Dissidente, assim como para o reembolso do valor das ações, estão detalhados no Manual e Proposta da Administração.</p> <p>Para que o este BVD seja considerado válido, é imprescindível que as seguintes instruções sejam observadas:</p> <p>(i) todos os seus campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a sua última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is).</p> <p>A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma de BVD conferido no território brasileiro, nem a notariação ou apostilamento, conforme o caso, daqueles concedidos fora do país, sendo exigida apenas a tradução simples. No mais, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste BVD deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual e Proposta da Administração da Assembleia (“Manual e Proposta da Administração”) que está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e websites da Companhia (www.atompar.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e:

- (i) enviá-lo à Companhia, observadas as instruções abaixo;
 - (ii) transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes (“Agentes de Custódia”), caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada Agente de Custódia; ou
 - (iii) transmitir as instruções de preenchimento ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador da Companhia (“Escriturador”), caso as ações não estejam depositadas em depositário central.
- Importante ressaltar que, para que o BVD esteja apto para produzir efeitos, o dia 10 de outubro de 2024 (inclusive) deverá ser o último dia para o seu recebimento pelo Escriturador, pelos Agentes de Custódia ou pela Companhia, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem, caso seja permitido o envio de forma física. Se o BVD for recebido após o dia 10 de outubro de 2024, os votos não serão computados, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Escriturador ou pelos Agentes de Custódia para os BVDs enviados a eles, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado.

Caso o acionista decida exercer o seu voto a distância por meio das alternativas (ii) e (iii) acima, ele deverá entrar em contato com o Escriturador ou os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação às respectivas matérias.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

A Companhia solicita que o Boletim e os documentos exigidos pela Companhia conforme descritos nas orientações de preenchimento acima e no Manual e Proposta da Administração sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, unicamente para o endereço eletrônico ri@atomp.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
At.: Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco/SP, Brasil, CEP 06029-900
Telefone para contato: 0800 701 1616
E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

1. Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

2. Deliberar sobre a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação, com base nos balanços da Companhia e da Atom Educação levantados em 30 de junho de 2024.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação Contábil.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

4. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação FCD.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

5. Deliberar sobre a Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do caput do artigo 5º do estatuto social a Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

6. Deliberar sobre a concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

7. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar a denominação social da Companhia, (b) alterar a sede social da Companhia, (c) alterar o objeto social da Companhia, e (d) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia, bem como que a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item 7 terão sua eficácia condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

8. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

9. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Márcia Campos (Efetiva)

Maurício Mendes Dutra (Efetivo)

Luiz Phillipe Gomes Rubini (Efetivo)

Rafael Ribeiro Leite de Gois (Efetivo)

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024

Aprovar Rejeitar Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

12. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

13. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Márcia Campos (Efetiva) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Maurício Mendes Dutra (Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Luiz Phillipe Gomes Rubini (Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Rafael Ribeiro Leite de Gois (Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

14. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

15. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.

Rafael Ribeiro Leite de Gois

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

16. Deliberar sobre a qualidade de independente da conselheira Márcia Campos, na forma da regulamentação aplicável.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024

17. Em caso de segunda convocação da AGE, as instruções de voto constantes neste BVD podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____